



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

REF.: PROCESSO Nº 108/93

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 70/93

RELATÓRIO

Da lavra do Prefeito, vem às Comissões, para parecer, o PL nº 70/93, que autoriza o Executivo Municipal a transferir a exploração dos serviços de energia elétrica do município à CEMIG e a contratar o fornecimento de energia elétrica.

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria em exame insere-se no âmbito da competência de município e a sua iniciativa é exclusiva do prefeito.

Não encontramos, pois, nenhum óbice de natureza legal à tramitação normal do projeto.

No aspecto financeiro- orçamentário, o projeto é passível de aprovação, vez que o orçamento do município possui dotação específica para cobrir a despesa com iluminação pública e prédios municipais.

CONCLUSÃO

Concluimos pela legalidade e aprovação do projeto em estudo.

Aprovado em 8 / 11 / 93


Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1993.

Luís Martins Silva

Luís Martins Silva

Relator

José Helvécio F. Resende

José Helvécio F. Resende

Presidente da CLJR

Carlos Roberto

Carlos Roberto

Presidente da CFOTC

Roberto Dias da Silva

Roberto Dias

Membro